



## Gabinete da Prefeita

### LEI Nº 4.227 de 24 de junho de 2020.

Dispõe sobre a doação de área pública para o Estado de Goiás, para construção de Colégio, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetivar a doação ao Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.01.169.416/0001-09, de 3 (três) áreas de terrenos, descritas no art. 2º desta Lei. Fica autorizada a doação pura e simples dos imóveis especificados no art. 1º ao Estado de Goiás, sem imposição de ônus ao seu recebimento.

**Art. 2º** A área a ser doada constitui dos seguintes imóveis:

a) Lote 01 da Quadra 10, com área de 2.475,00m<sup>2</sup>, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento Raquel Pimentel, com três frentes: sendo uma para a Rua RP2, com 40,00 metros, outra para a Rua RP4, com 45,00 metros e mais 7,07 metros de chanfro e outra para a Rua RP5, com 45,00 metros e mais 7,07 de chanfro; de um lado confronta com o lote 02 destinado a Área Verde, com 50,00 metros, objeto da matrícula 219.836 e averbação Av-1=219.836.

b) Lote 02 da Quadra 10, destinado a Área Verde, com área de 1.850,00m<sup>2</sup>, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento Raquel Pimentel, com duas frentes: sendo uma para a Rua RP4, com 37,00 metros, outra para a Rua RP5, com 37,00 metros; de um lado confronta com o lote 01 destinado a A.P.M. com 50,00 metros e de outro lado confronta com o lote 03 destinado a A.P.M, com 50, metros, objeto da matrícula nº 219.837 e averbação Av-1=219.837.

c) Lote 03 da Quadra 10, destinado a A.P.M., com área de 2.475,00m<sup>2</sup>, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento Raquel Pimentel, com três frentes:

*Luziânia*



### **Gabinete da Prefeita**

sendo uma para a Rua 05, com 40,00 metros, outra para a Rua RP4, com 45,00 metros mais 7,07 metros de chanfro e outra para a Rua RP5, com 45,00 metros mais 7,07 metros de chanfro; de um lado confronta com o lote 02 destinado a Área Verde, com 50,00 metros, objeto da matrícula nº 219.838 e averbação Av-1=219.838.

*Parágrafo único.* O Lote 02 da Quadra 10, do loteamento denominado Rachel Pimentel, no Jardim Flamboyant, descrito e caracterizado no art. 1º, outrora destinado à Área Verde, fica desafetado de sua condição inicial, passando também a integrar a categoria de bem dominical do município de Luziânia.

**Art. 3º** As despesas, caso haja, decorrentes da lavratura da escritura pública de doação, bem como o seu consequente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, correrão integralmente por conta do outorgante doador, respeitado a imunidade tributária prevista no artigo 150, VI, 'a' da Constituição da República do Brasil.

**Art. 4º** Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação realizar todos os registros contábeis e patrimoniais necessários ao cumprimento da presente Lei.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita Municipal em exercício de Luziânia, 24 de junho de 2020.**

  
EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS  
PREFEITA MUNICIPAL  
EM EXERCÍCIO